

abrir-se qualquer investigação ou emitir qualquer decisão desvelhada de fumo boni iuris.

É certo que foram observados todos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, principalmente o da impessoalidade e da isonomia, não houve favorecimento a nenhuma empresa específica; a autoridade administrativa agiu visando a supremacia do interesse público geral em relação aos interesses particulares, e fato contrário não demonstrou a Recorrente.

A Recorrente não levou em conta, apenas para argumentar, o próprio espírito da Lei de Licitações.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, de moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desse ordenamento ressalta a obrigação da Administração em eleger a melhor proposta, obedecidos os princípios básicos de um processo licitatório. E, no presente caso, a BPS PROFIT é a empresa que deteve as qualificações que garantem a preservação dos interesses da Administração e, por consequência, a preservação do interesse público pela garantia da prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Trata-se, a nosso ver, de manifesta motivação no sentido de tumultuar o processo, já que, de forma cristalina, não lhes assiste a pretensa razão para inabilitar a BPS PROFIT.

Inferese, inclusive, pela pobreza de argumentos e estilo das razões de recurso.

Reafirma-se que a BPS PROFIT comprovou sua qualificação e preenche todos os requisitos exigidos pela Administração, não cabendo dúvidas quanto à sua habilitação.

É preciso as Recorrentes terem consciência que licitação do porte que se busca realizar não deve ser uma caixinha de surpresa no qual se ganha e depois se busca os meios para sua execução.

Sobre o tema assim ementou O STJ:

[...] "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari). [...] (RMS 13607/RJ, Min. José Delgado, DJ 10.06.2002).

O edital é o fundamento de validade dos atos praticados no decorrer da licitação. Portanto, a Administração encontra-se estritamente vinculada aos termos do edital, seja quanto às regras de fundo, seja quanto àquelas de procedimento.

Pelo exposto, infere-se que as alegações das Recorrentes se encontram desprovidas de qualquer amparo legal e jurisprudencial, totalmente insuficientes para comprovar a necessidade de reforma de decisão.

Uns seguem à risca as exigências editalícias. Outros deixaram de atendê-las e, ainda assim, tentam justificar o que não há justificativa, como se as exigências ali expressas não fossem relevantes e, dada a sua natureza, pudessem ser omitidas.

É o quanto tínhamos a oferecer, como contrarrazões ao Recurso Administrativo impetrado contra decisão justa e correta dessa Doutra Comissão, a qual deverá negar-lhes provimento.

BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO EIRELI  
Data:  
13/02/2020 11:54:14

PARECER PREGOIEIRO  
Pregoeiro: Tiago de Almeida Caetano  
Mensagem:

Prezados,  
Diante da interposição de recurso pela empresa NTL Nova Tecnologia Ltda. esclarecemos que:

O próprio pregoeiro consultou a CNDT por meios digitais durante a sessão pública e essa encontra-se devidamente encartada aos autos em fl. 172 e com datas regulares e conforme realização da sessão pública, de acordo com os itens 17.11 e 17.12 do Edital foi assegurado através dessa diligência o interesse público pela melhor proposta para a Administração Pública.

Quanto aos demais apontamentos, foram utilizados como parâmetros mínimos para a formação de custos apenas os seguintes itens da convenção, que foram divulgados oportunamente em 17 e 18 de dezembro de 2019, através dos documentos intitulados "Comunicado Conjunto – Ref. a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020" e "Tabela Pisos Salariais a partir de 1º de Janeiro de 2020":

Piso Salarial Mínimo – copeira  
R\$ 1.236,30  
CESTA BÁSICA  
R\$ 110,00 (Mensal)  
TÍQUETE REFEIÇÃO  
R\$ 15,93 (por dia trabalhado) podendo descontar o valor de (R\$ 1,11) de cada tiquete refeição.  
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR  
R\$ 9,74 (mensal)  
AUXÍLIO NATALIDADE  
R\$ 3,93 (Mensal)  
PPR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
R\$ 271,50 (Dividido em duas parcelas de R\$ 135,75 semestrais)  
BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO  
R\$ 28,00 (mensal)

Não foram utilizados os percentuais de encargos sociais mínimos sugeridos pela Convenção Coletiva SP000793/2020 porque a mesma só foi registrada em fevereiro, ou seja, após a primeira sessão pública deste prego que ocorreu em 09/01/2020. Esclarecemos que a mesma só foi citada anteriormente para dar mais robustez a decisão, mas que todas as decisões desta comissão se deram com os parâmetros que já tinham sido divulgados na íntegra até a primeira sessão pública.

Considerando que

1) a somatória benefícios mensais, ou das provisões mensais de benefícios com outras periodicidades, sem considerar pequenas variações mensais no número de dias trabalhados efetivamente, montam R\$ 617,64;

2) o percentual de encargos sociais mínimos considerados por esta comissão é de aproximadamente 71,37% do Piso Salarial Mínimo da Convenção supracitada, o que equivale a aproximadamente R\$ 882,35;

3) a soma de tributos incidentes (ISS, PIS e CONFINS), para contratada tributada pelo lucro real, equivale a 11,25% do valor proposto pela licitante vencedora BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, montando R\$ 347,87; e

4) a somatória desses custos, mais o salário mensal de R\$ 1.236,30, mais uma pequena provisão para aquisição de uniformes, é positiva.

Esta Comissão reitera que, salvo maior juízo, a proposta da licitante vencedora, no valor de R\$ 3092,20, é exequível e que pequenas variações nos valores e nos cálculos dos encargos e provisões, que total não importem em alteração a maior do valor proposto, são passíveis de serem sanadas, conforme disposições Editalícias.

Nestes termos diante da legalidade do procedimento sugere-se que seja indeferido o presente recurso.

Data:  
20/02/2020 16:44:22  
Decisão:

Não acolhido

PARECER AUTORIDADE  
Autoridade: Ana Lúcia Duarte Lanna  
Mensagem:  
Prezados,  
Diante da interposição de recurso pela empresa NTL Nova Tecnologia Ltda. esclarecemos que:  
O próprio pregoeiro consultou a CNDT durante a fase de habilitação, da empresa BPS Profit Terceirização Eireli, por meios digitais durante a sessão pública e essa encontra-se devidamente encartada aos autos referentes ao presente certame em fl. 172, com datas regulares conforme realização da sessão pública. De acordo com os itens 17.11 e 17.12 do Edital foi assegurado através dessa diligência o interesse pela melhor proposta para a Administração Pública.

Quanto aos demais apontamentos, foram utilizados como parâmetros mínimos para a formação de custos apenas os seguintes itens da convenção, que foram divulgados oportunamente em 17 e 18 de dezembro de 2019, através dos documentos intitulados "Comunicado Conjunto – Ref. a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020" e "Tabela Pisos Salariais a partir de 1º de Janeiro de 2020":

Piso Salarial Mínimo – copeira  
R\$ 1.236,30  
CESTA BÁSICA  
R\$ 110,00 (Mensal)  
TÍQUETE REFEIÇÃO  
R\$ 15,93 (por dia trabalhado) podendo descontar o valor de (R\$ 1,11) de cada tiquete refeição.  
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR  
R\$ 9,74 (mensal)  
AUXÍLIO NATALIDADE  
R\$ 3,93 (Mensal)  
PPR – PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
R\$ 271,50 (Dividido em duas parcelas de R\$ 135,75 semestrais)  
BENEFÍCIO MÉDICO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO  
R\$ 28,00 (mensal)

Não foram utilizados os percentuais de encargos sociais mínimos sugeridos pela Convenção Coletiva SP000793/2020 porque a mesma só foi registrada em fevereiro, ou seja, após a primeira sessão pública deste prego que ocorreu em 09/01/2020. Esclarecemos que a mesma só foi citada anteriormente para dar mais robustez a decisão, mas que todas as decisões desta comissão se deram com os parâmetros que já tinham sido divulgados na íntegra até a primeira sessão pública.

Considerando que

1) a somatória benefícios mensais, ou das provisões mensais de benefícios com outras periodicidades, sem considerar pequenas variações mensais no número de dias trabalhados efetivamente, montam R\$ 617,64;

2) o percentual de encargos sociais mínimos considerados por esta comissão é de aproximadamente 71,37% do Piso Salarial Mínimo da Convenção supracitada, o que equivale a aproximadamente R\$ 882,35;

3) a soma de tributos incidentes (ISS, PIS e CONFINS), para contratada tributada pelo lucro real, equivale a 11,25% do valor proposto pela licitante vencedora BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO – EIRELI, montando R\$ 347,87; e

4) a somatória desses custos, mais o salário mensal de R\$ 1.236,30, mais uma pequena provisão para aquisição de uniformes, é positiva.

Reiteramos que, salvo maior juízo, a proposta da licitante vencedora, no valor de R\$ 3092,20, é exequível e que pequenas variações nos valores e nos cálculos dos encargos e provisões, que total não importem em alteração a maior do valor proposto, são passíveis de serem sanadas, conforme disposições Editalícias.

Nestes termos diante da legalidade do procedimento o presente recurso encontra-se indeferido.

Data: 21/02/2020 12:00:23  
Decisão: Indeferido  
PREGÃO 02/2019  
PROCESSO 19.1.1413.16.3  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Item 01 – Valor Total R\$ 111.319,20 – Valor Unitário R\$ 3.092,20 – Valor Total Mensal – 9.276,60  
Empresa: BPS Profit Terceirização Eireli  
11.685.612/0001-81  
Após a realização da retomada de etapa no dia 05/02/2020, e após fase de análise recursal, adjudico e homologo o julgamento referente ao Pregão 02/2019 – FAU.  
São Paulo, 21 de fevereiro de 2020.  
Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna  
Diretora da FAUUSP

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto  
Seção de Materiais  
Processo nº 19.1.1128.60.4  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 - FCFRP/USP

Oferta de Compra BEC nº 102148100582019OC00064  
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar  
HOMOLOGAÇÃO  
Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2019 – FCFRP/USP.  
Diretoria da FCFRP/USP  
Data: 20/02/2020

## FACULDADE DE DIREITO

E R R A T A  
Processo: 2019.1.1295.2.0  
Pregão nº 01/2020-FD  
Oferta de compra nº: 102102100582020OC00002  
Objeto: Reforma do Auditório XI de Agosto.  
A Pregoeira remete aos interessados que acorreram(em) ao referido certame, a alteração do item 5.2.3.1-b do edital:

ONDE SE LÊ:  
"5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á: (...) b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, na importância de, no mínimo, R\$ 0,00 (zero) e apresentação de publicação do último balanço patrimonial incluindo o demonstrativo do resultado do exercício".

LEIA-SE:  
"5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á: (...) b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, na importância de, no mínimo, R\$ 8.475,24 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e apresentação de publicação do último balanço patrimonial incluindo o demonstrativo do resultado do exercício".

Com as alterações efetuadas, ficam estabelecidas as datas e o horário abaixo indicados para o processamento do prego: Data de início do recebimento das propostas: 28/02/2020 Data da sessão pública: 11/03/2020 às 11h.

As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas, conforme publicado em 21/02/2020 no Diário Oficial do Estado e no site www.usp.br/licitacoes.

## FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio nº 45348  
Processo: 2019.1.624.89.6  
Contratante: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - SP.  
Contratado: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, da Universidade de São Paulo e Fundação para Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa em Direito - Fadep.

Objeto: Prestação de serviço de consultoria e assessoria em Direito Administrativo, nos termos da Resolução USP nº 6966/2014, para reforma administrativa do Poder Legislativo municipal, consistente em reestruturação de órgãos e redimensionamento do quadro de servidores, com proposta de pré-projetos de lei ou outro ato normativo adequado, para tal fim.

Valor Total: R\$ 84.000,00  
Vigência: 8 (oito) meses  
Data e Assinaturas: São Paulo, 18/12/2019 – Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado pela USP por delegação de competência - Portaria GR-6.580/14, Monica Herman Salem Caggiano pela FDRP, Raul Miguel Freitas de Oliveira como coordenador do projeto, Gustavo Assed Ferreira pela Fadep, Edson Rodrigues pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba - SP.  
Extrato de Convênio nº 45361  
Processo: 2019.1.625.89.2  
Contratante: Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP.

Contratado: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, da Universidade de São Paulo e Fundação para Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa em Direito - Fadep.

Objeto: Prestação de serviço de consultoria em Direito Educacional para criação de curso de Graduação em Direito na FUMEP, nos termos da Resolução USP 6966/2014, a partir do Projeto Pedagógico pré-existente.

Valor Total: R\$ 50.000,00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data e Assinaturas: São Paulo, 01/03/2020 – Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado pela USP por delegação de competência - Portaria GR-6.580/14, Monica Herman Salem Caggiano pela FDRP, Raul Miguel Freitas de Oliveira como coordenador do projeto, Gustavo Assed Ferreira pela Fadep, Antonio Carlos Giuliani pela FUMEP.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 3/2020 - FEA  
PROCESSO Nº: 20.1.00286.12.7  
OFERTA DE COMPRA Nº: 102112100582020OC00005

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 3/2020 - FEA, do tipo menor preço, cujo objeto é LAMPADA DE LED, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 26/02/2020 a partir das 00h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 11/03/2020 às 10h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do site www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 26/02/2020, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Compras - Avenida Professor Luciano Gualberto, nº 908 - Edifício FEA-1 - sala 109 - Butantã - São Paulo / SP - CEP: 05508-010 - Tel: 3091-5917 - Fax: 3091-5807.

## HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:00001/2020 - HRAC  
PROCESSO Nº:19.1.00980.61.7

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a:Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, C.N.P.J. nº:63 025 530/0082-70, sediada(o) no(a) RUA SILVIO MARCHIONE, 3-20 - Bloco P - sala 4 - VILA UNIVERSITÁRIA - BAURU - SP - CEP: 17012-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Superintendente Hrac, Prof(a). Dr(a). Carlos Ferreira dos Santos, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº: 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.

1.000,00 UNIDADE (hum mil UNIDADE)  
Item 3: GERAIS AMINOFILINA 24 MG/ML, SOL INJ, A/FA/SP 10 ML, IV  
Quantidade:  
Preço Unitário:  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:  
Validade da Proposta:  
Condições de Pagamento:  
Código do Bem Mercúrio:  
Código do Item BEC:  
30 dias corridos  
60 dias corridos  
28 dias corridos  
5654866  
1,0200 (hum real e dois centavos)  
106186

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE  
FORMA APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 10ML  
FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL

PRINCIPIO/CONCENTRACA01: AMINOFILINA 24MG/ML  
VIA ADMINISTRACA0: VIA DE ADMINISTRACA0 INTRA-VENOSA  
Descrição do item:  
Marca: farmace Modelo: cx.100  
Razão Social: Med Center Comercial Ltda  
CNPJ: 874929000140  
Representante Legal: MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA

CPF: 7894850608  
Email: vendas@medcentercomercial.com.br Telefone: 35 3449-1950

1  
600,00 UNIDADE (seiscentos UNIDADE)  
Item 8: GERAIS CEFTRIAOXONA 1 G, PO LIOF SOL INJ, FA C/S/DIL, IV

Quantidade:  
Preço Unitário:  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item Classificação  
Prazo de Entrega:  
Validade da Proposta:  
Condições de Pagamento:  
Código do Bem Mercúrio:  
Código do Item BEC:  
30 dias corridos  
60 dias corridos

30 dias corridos  
5773970  
6,5000 (seis reais e cinquenta centavos)  
1975773  
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE  
FORMA APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA COM OU SEM DILUENTE  
FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA PO LIO-FILO PARA SOLUCAO INJETAVEL  
PRINCIPIO/CONCENTRACA01: CEFTRIAOXONA 1G  
VIA ADMINISTRACA0: VIA DE ADMINISTRACA0 INTRA-VENOSA

Descrição do item:  
Pág. 1 de 6  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
VISTO  
Marca: eurofarma Modelo: cx. 50 fa  
Razão Social: Ativa Comercial Hospital Ltda  
CNPJ: 4274988000138  
Representante Legal: ANDRE LUIZ HABENSCHUS  
CPF: 12227336846  
Email: sac@ativahosp.com.br Telefone: 16 3993-9100 1

22.000,00 UNIDADE (vinte e dois mil UNIDADE)  
Item 10: GERAIS DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL INJ, FA/SP/A 2 ML,IM/IV  
Quantidade:  
Preço Unitário:  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:  
Validade da Proposta:  
Condições de Pagamento:  
Código do Bem Mercúrio:  
Código do Item BEC:  
10 dias corridos  
60 dias corridos  
30 dias corridos  
5654653  
0,4600 (quarenta e seis centavos)  
105805  
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FORMA APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 2ML  
FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL  
PRINCIPIO/CONCENTRACA01: DIPIRONA 500MG/ML  
VIA ADMINISTRACA0: VIA DE ADMINISTRACA0 INTRA-MUSCULAR/INTRAVENOSA

Descrição do item:  
Marca: dipifarma farmace nacional Modelo: cx.100  
Razão Social: SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda  
CNPJ: 5847630000110  
Representante Legal: LEANDRO RODRIGUES DE ALMEIDA  
CPF: 30704765896  
Email: soma.sp@somahospitalar.com.br Telefone: 11 4122-9800 1

2.700,00 MILILITRO (dois mil e setecentos MILILITRO)  
Item 11: GERAIS (DIPIRONA 1,5MG+PROMETAZINA 5MG+ADIFEN.10MG)/1,5ML,SOL ORAL,FR

Quantidade:  
Preço Unitário:  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:  
Validade da Proposta:  
Condições de Pagamento:  
Código do Bem Mercúrio:  
Código do Item BEC:  
30 dias corridos  
60 dias corridos  
28 dias corridos  
5661382  
0,3900 (trinta e nove centavos)  
15767  
UNIDADE DE COMPRA: MILILITRO  
FORMA APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS

FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL  
PRINCIPIO/CONCENTRACA01: DIPIRONA 500 MG/1,5 ML  
PRINCIPIO/CONCENTRACA02: PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5 ML

PRINCIPIO/CONCENTRACA03: ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5 ML  
VIA ADMINISTRACA0: VIA DE ADMINISTRACA0 ORAL  
Descrição do item:  
Marca: ems s/a Modelo: fr 20ml  
Razão Social: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

CNPJ: 49228695000152  
Representante Legal: GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS  
CPF: 4893191810  
Email: licitacoes@lumarfranca.com.br Telefone: 16 3721-1102 1

Pág. 2 de 6  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
VISTO  
9.000,00 UNIDADE (nove mil UNIDADE)  
Item 13: GERAIS CLOREXIDINA, GLICON 20MG/ML,SOL DEGERMANTE, ESC CIRURG, DERMATO

Quantidade:  
Preço Unitário:  
Dados dos Fornecedoros Registrados para o Item Classificação

Prazo de Entrega:  
Validade da Proposta:  
Condições de Pagamento:  
Código do Bem Mercúrio:  
Código do Item BEC:  
30 dias corridos  
60 dias corridos  
28 dias corridos  
6009590  
1,2000 (hum real e vinte centavos)  
3617432

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE  
FORMA APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO ESCOVA CIRURGICA SENDO UMA FACE C/ CERDAS MACIAS EOUTRA

FACE C/ ESPONJA EMBEB.  
FORMA FARMACEUTICA: FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE (SABONETE LIQUIDO)  
PRINCIPIO/CONCENTRACA01: CLOREXIDINA, DIGLICONATO(OU GLICONATO)20MG/ML(2%)  
VIA ADMINISTRACA0: VIA DE ADMINISTRACA0 DERMATOLOGICA

Descrição do item:  
Marca: cristália Modelo: cx. 48 escovas  
Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.  
CNPJ: 44734671000151  
Representante Legal: PATRICIA R. S. BAGGINI  
CPF: 27910754884  
Email: concorrencia12@cristalia.com.br Telefone: 19 3863-9488